



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria das Comissões

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, DA MULHER, DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DOS DIREITOS HUMANOS.**

Processo n°: 895/2017

Objeto: Projeto de Lei n° 006/2017

Autor: GEDAI DE OLIVEIRA SOUZA

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA DE CRECHE PARA IDOSO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

**PARECER N° 218/2017**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 006/2017, de autoria do Vereador Gedai de Oliveira Souza, que dispõe sobre instituir o Programa de Creche para Idosos no Município de Angra dos Reis.

A proposta em questão está em pauta na Sessão Ordinária do dia 09/03/2017, onde foi lido no expediente conforme aduz o art.138 do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Assistência, na interpretação na análise técnica-parlamentar da matéria e demais elementos, entende que o Projeto de Lei n° 06/2017, padece de vício de inconstitucionalidade que impede sua tramitação, discussão e votação.

*7/3/17*




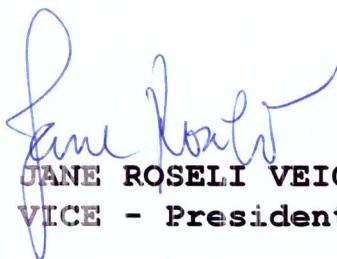
Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria das Comissões

Assim sendo, manifestamo-nos **pela Rejeição do Projeto de Lei** n. 06/2017 e que o Nobre Autor converta o referido Projeto em Indicação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.

  
**Flávio Araújo dos Santos**  
Presidente - Relator

  
**JANE ROSELI VEIGA**  
VICE - Presidente

**MARCOS AURÉLIO COELHO**  
Membro -